

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE FEIRANTE LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NAS FEIRAS VIVAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC - (PRODUTOS ALIMENTÍCIOS).

II – DA JUSTIFICATIVA

A implementação do Vale-Feira da Agricultura Familiar tem como finalidades:

- Fortalecer a renda dos pequenos produtores rurais, artesãos e clubes de mães;
- Estimular o consumo de alimentos saudáveis e produtos artesanais produzidos localmente;
- Movimentar a economia rural e local, promovendo desenvolvimento sustentável;
- Promover políticas públicas de segurança alimentar e geração de renda;
- Assegurar transparência e regularidade no pagamento dos vales, garantindo que os recursos cheguem diretamente aos credenciados.

A contratação é necessária para garantir que os valores destinados ao Vale-Feira sejam corretamente repassados aos agricultores, artesãos e clubes de mães credenciados, fortalecendo a economia solidária e incentivando a produção e comercialização local.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações:

“Art. 74. IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

O presente Termo é originário do Procedimento Auxiliar Credenciamento, com fundamento no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

O presente Termo consiste no procedimento de contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que é o sistema através do qual a Administração Pública possibilita a contratação de prestadores para determinado objeto, de acordo com pré-requisitos de qualificação e remuneração definidos pelo prestador qualificado definido em pesquisa técnica e de logística em função do caráter de atendimento determinado, fundamentando-se como Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica-se a escolha do fornecedor, com base no Processo Administrativo nº 05/2025, na modalidade Credenciamento nº 01/2025.

A empresa 62.733.144 ALAN ISMAEL PROBST está regularmente credenciada junto à Secretaria Municipal de Agricultura, portanto habilitada a participar da Feira Viva. A mesma, atendeu a todas as exigências de habilitação do edital, comprovando estar habilitada para contratação.

V – DA ESCOLHA

Empresa: 62.733.144 ALAN ISMAEL PROBST

CNPJ: 62.733.144/0001-04

Endereço: Estrada Geral Rio Antinhas, Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina

Valor total estimado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

09.001.20.244.0601.2031 – Fundo Municipal de Agricultura

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000.0132.00 – Recursos Ordinários

Petrolândia, 18 de dezembro de 2025.

Rodrigo de Souza

Prefeito Municipal